



Fls. 1843
Proc. 174
Rub. 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, E A EMPRESA POSTO MARIANA LTDA, CNPJ Nº 39.418.128/0001-05, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **POSTO MARIANA LTDA**, CNPJ Nº 39.418.128/0001-05, estabelecida na com sede na Rodovia MA 119, nº 01, Bairro - Vila Fufuca, CEP: 65.398-000, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Telefone nº (98) 984173125, e-mail: Telefone nº (98) 984173125, e-mail: postovvieira@gmail.com, representado pelo seu Administrador **JOEL AZEVEDO MACHADO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 292.516.993-72, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025**, **Processo nº 154/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.



Fls. 1844
Proc. 154
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos do Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 154/2025.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIESEL S-10	LT	420.000	5,79%	R\$ 5,45	R\$ 2.289.000,00
02	GASOLINA COMUM	LT	240.220	5,89%	R\$ 5,54	R\$ 1.330.818,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.622.557,22	

SETOR	COMBUSTÍVEL / QTD DE LITROS	
	DIESEL - S10	GASOLINA COMUM
Secretaria Municipal de Educação.	100.000	40.000
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	20.000	20.000
Secretaria Municipal de Saúde.	90.000	60.000
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.	20.000	20.000
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.	150.000	40.220
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	20.000	20.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	20.000	20.000
Secretaria Municipal de Cultura.	-	20.000
TOTAL GERAL DE LTS	420.000	240.220

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

Página 2/8



Fis. 1845
Proc. 159
Rub. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que os preços registrados continuam vantajosos para a Administração, e haja interesse público devidamente justificado.

3.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, desde que:

- a) tal possibilidade tenha sido prevista no edital e na ata;
- b) seja mantida a vantajosidade dos preços;
- c) o fornecedor manifeste concordância formal com a renovação dos quantitativos;
- d) haja justificativa da área requisitante e aprovação da autoridade competente.

3.5. A renovação dos quantitativos observará os mesmos limites e condições estabelecidos originalmente, podendo ser ajustada proporcionalmente ao novo período de vigência, conforme necessidade da Administração.

3.6. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.7. Na hipótese do Item 3.6, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.8. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).



Fls. 1846
Proc. 159
Rub. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.



Fls. 1847
Proc. 154
Rub. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Parágrafo Terceiro – Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto – O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025 – Proc. Adm. 154/2025 Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

Página 5/8



Fls. 1848
Proc. 154
Rub. 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.



Fls. 1849
Proc. 159
Rub. 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de Junho de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.06.24 08:14:21 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2025.06.24 08:47:41 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330

Assinado de forma digital por
THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2025.06.24 09:22:01 -03'00'

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde

JAMARIA ANDREIA MENDES
MORAIS:88461700325

Assinado de forma digital por JAMARIA
ANDREIA MENDES
MORAIS:88461700325
Dados: 2025.06.24 09:39:31 -03'00'

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania



Documento assinado digitalmente
JOEL AZEVEDO MACHADO
Data: 24/06/2025 10:24:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOEL AZEVEDO MACHADO
POSTO MARIANA LTDA
CNPJ nº 39.418.128/0001-05
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Roberto CPF: 60400894319
2. Laiane S. Barros CPF: 043 307803-05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls. 1850
Proc. 159
Rub. 40

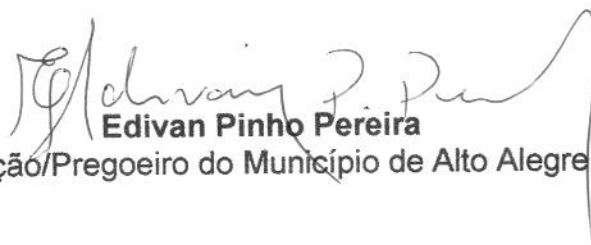
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Prefeitura Municipal, da sua Secretaria de Educação, da sua Secretaria de Saúde e da sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, resolve registrar os preços da empresa **POSTO MARIANA LTDA**, CNPJ Nº 39.418.128/0001-05, localizada na Rodovia MA 119, nº 01, Bairro - Vila Fufuca, CEP: 65.398-000, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, vencedora do Lote único, contendo 2 (dois) itens, cujo objeto no Registro de Preços para a Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos do Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município. **Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: **R\$ 3.622.433,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

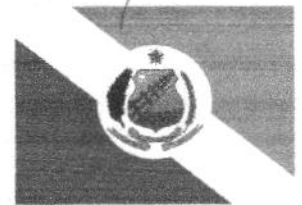
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIESEL S-10	LT	420.000	5,79%	R\$ 5,45	R\$ 2.289.000,00
02	GASOLINA COMUM	LT	240.220	5,89%	R\$ 5,54	R\$ 1.330.818,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.622.557,22	

SIGNATÁRIOS: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Altermar Lima de Sousa Secretário Municipal de Educação, Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde e Jamaria Andreia Mendes Moraes, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pela CONTRATANTE, Joel Azevedo Machado, Responsável legal da CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré /MA, 24 de Junho de 2025.


Edivan Pinho Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls. 1851
Proc. 159
Rub. 40ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ**DIÁRIO OFICIAL****Caderno do Executivo**

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025

REF.: Processo nº. 152/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ sob nº 41.490.756/0001-43-
OBJETO: Aquisição de livros didáticos de língua inglesa (Coleção POP – FTD) com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré – **VALOR GLOBAL:** R\$ 181.830,00 (Cento E Oitenta E Um Mil, Oitocentos E Trinta Reais) – **DOTAÇÃO:** 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES - 40% 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT **PRazo DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE DULCIRENE BALDEZ QUEMEL**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 23 de junho de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 17/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-PMAAP/MA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, resolve registrar os preços da empresa APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.741.691/0001-99, sediada na Av. Cel. Colares Moreira, Jardim Renascença, no Ed. Planta Tower, sala 801, em São Luis/MA, CEP: 65.075-441, representada por seu proprietário o Sr. MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, CPF nº 606.512.633-01, vencedora dos Lotes 01 no valor de R\$ 1.769.897,51, Lote 02 no valor de R\$ 969.799,96, e Lote 05 no valor de R\$ 11.695,10, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para suprir as necessidades das secretarias municipais de Alto Alegre do Pindaré/MA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas. O valor total registrado está conforme quantitativos abaixo:

LOTE 1 - PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA						
Nº	ITEM	UND	QT D	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Show de Banda Musical de RENOME	HORA	25	EMERSON EFREM	R\$ 2.710,57	

LOCAL: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistente s de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.		IRANI E BANDA, ENTRE OUTRAS...		R\$ 67.764,17
Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos	HORA 25	ANDERSON MENDONÇA, BRUNO SHINODA ENTRE OUTRAS ...	R\$ 18.693,59	R\$ 467.339,82

03	MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.					
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL. Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	HOR A	25	BANDA FORRO SACODE, JVE, ENZO MELO ENTRE OUTRAS...	RS 46.733,98	RS 1.168.349,61
04	DJ - PAREDA O - RADIOL A - SOM MECÂNICO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	HOR A	20	DJ JUNIOR DAS MARCANTEES, PAULINHO GDU, ROGERIO MIX	RS 2.336,70	RS 46.733,92

05	Danças Regionais e Grupos Folclóricos A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbô, e demais danças e outras expressões culturais.	HOR A	15	BUMBA MEU BOI DE GUIMARÃES ENTRE OUTROS	Fls. _____ Proc. _____ Rub. _____ R\$ 1.314,00	1852 154 420 R\$ 19.710,00
					TOTAL :	R\$ 1.769.897,51

LOTE 2 - ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E PARTE ELÉTRICA

Nº	ITEM	UND	QT D	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Sistema de Palco, Som e Iluminação de Pequeno Porte. - Som Mini (32 canais analógicos), palco 4,80 x 4,40, iluminação básica.	DIARI A	30	NEW FORM/S TAR	RS 1.308,55	RS 39.256,50
02	Sistema de Palco de Grande Porte - Medindo no mínimo 13m x 11 x 08m (L x P x A), modelo concha, estrutura toda em aço galvanizado, coberta branca em lona vulcanizadas com Ilhós, lonas laterais e fundo fechados, piso com 02m de altura do chão, todo em ferragem 50x50 e compensado de no mínimo 15mm, sendo ainda completamente revestido com carpete, camarim para artista medindo no mínimo 5mx5m com Ar Condicionado). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	DIARI A	30	NEW FORM	RS 4.673,40	RS 140.201,91
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO	DIARI A	30			

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.ogalison.com.br/portal/validar>
através do código VDWJL-5MDUJL-SUGJL-3WZ2R ou em <https://validar.trf.gov.br> conforme instruções lá colocadas

inclusive as bandas que irão se apresentar. Monitor Sidelfill com 8 caixas médio/superior, 10 monitores de voz eaw, similar ou superior, back line para baixo, teclado e guitarra; 2 fender thyn ou similar; 35 shure beta sem fio, similar ou superior. 60 pedestais girafa; 30 garrafas, sistema de cabos AC suficiente para ligar todo o equipamento das bandas; man power profissional pentacústica ou de marca similar ou superior; Grdes montado no palbo para iluminação; 6 Cintas de Segurança; Técnicos, Roadies e carregadores necessários.						BANHEIRO QUÍMICO FEMININO (DIÁRIA) Tipo sanitários portáteis, modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longitudinal, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo	UNIDADE (Disponível por todo o Evento)	400	EUROBRAS	RS 93,54	RS 37.416,52
GERADORES : LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento	DIÁRIA	40	MOTOR MIL	R\$ 3.274,00	R\$ 130.959,80	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO S. (DIÁRIA) Tipo sanitários portáteis, modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longitudinal, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapantes modelos standard compreendendo o (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação,	UNIDADE (Disponível por todo o Evento)	400	EUROBRAS	RS 93,54	RS 37.416,52
OUTDOOR: painel de divulgação publicitária colocado no exterior de grandes dimensões, sobretudo em placas modulares, disposto em locais de grande visibilidade, como à beira de rodovias ou nas empenas de edifícios na cidade.	DIÁRIA	10	NEW FORM	R\$ 1.637,00	R\$ 16.369,98						

limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.					
BANHEIRO QUÍMICO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. A. (DIÁRIA) Tipo sanitários portáteis, modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população	UNIDADE (Disponível por todo o Evento)	200	EUROBRAS	R\$ 116,93	R\$ 701,58

durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para reparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.						Fls. 1855 Proc. 154 Aut. 40
10	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: Do tipo classe ABC 6kg	UNIDADE (Disponível por todo o Evento)	300	MOCELIN	R\$ 51,45	R\$ 411,60
11	Grade de Proteção (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	METRO LINEAR	200	NEW FORM	R\$ 28,06	R\$ 561,20
12	Estrutura de Fechamento em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	METRO LINEAR	200	NEW FORM	R\$ 22,92	R\$ 458,40
TOTAL :					R\$ 969.799,96	

LOTE 5 - TRANSPORTE

Nº	ITEM	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Ônibus tipo executivo - Mínimo 45 passageiros, com motorista, direção hidráulica, combustível.	Diária de 12h e/ou franquía de 190 km	10	VOLKSWAGEN	R\$ 1.169,51	R\$ 11.695,10

condiciona do, tipo executivo, sistema de sonorizaçã o.					
TOTAL:					R\$ 11.695,10

SIGNATÁRIOS: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Altemar Lima de Sousa Secretário Municipal de Educação, Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde e Jamaria Andreia Mendes Moraes, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pela CONTRATANTE, **MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS**, Responsável legal da CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré /MA, 13 de Junho de 2025.

Edivan Pinho Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Prefeitura Municipal, da sua Secretaria de Educação, da sua Secretaria de Saúde e da sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, resolve registrar os preços da empresa **POSTO MARIANA LTDA**, CNPJ Nº 39.418.128/0001-05, localizada na Rodovia MA 119, nº 01, Bairro - Vila Fufuca, CEP: 65.398-000, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, vencedora do Lote único, contendo 2 (dois) itens, cujo objeto no Registro de Preços para a Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos do Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: **R\$ 3.622.433,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

I T E M	DESCRIM INAÇÃO	U N D	QTD (12 MESES)	DES CON TO	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
0 1	DIESEL S- 10	L T	420.000	5,79 %	R\$ 5,45	R\$ 2.289.00 0,00
0 2	GASOLIN A COMUM	L T	240.220	5,89 %	R\$ 5,54	R\$ 1.330.81 8,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.622.557,22	

SIGNATÁRIOS: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Altemar Lima de Sousa Secretário Municipal de Educação, Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde e Jamaria Andreia Mendes Moraes, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pela CONTRATANTE, **Joel Azevedo Machado**, Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 24 de Junho de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025. REF.: Processo nº. 189/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 14.741.691/0001-99 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização de Eventos para Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA para o Festejo Junino do Município, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2025 – CPL/PMAAP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025, Ata de Registro de Preço nº 16/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 707.789,18 (setecentos e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos.) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – **PESSOA JURÍDICA** 3.3.90.39.00 – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir

da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de Junho de 2025. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Fls. 1856
Proc. 159
Rub. 40

Fls. 1857
Proc. 154
Rub. 20

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Fls. 1858
Proc. 159
Rub. 40

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/06/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 24 de Junho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	24/06/2025
Validade	24/06/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	BAB721101F61BC080FD274B460E7AD385BEC8D2FF0876D240B71F39A4677BFD8

Assinaturas / Aprovações

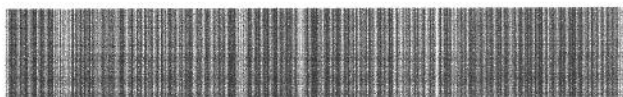
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante	CPF		
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34		
Ação:	Assinado em 24/06/2025 05:37:58 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.140.53
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): VDWLT-SMDUI-SUGBF-3W2ZR



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 1858
Proc. 159
Rub. 44

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls. 1859
Proc. 154
Rub. 77

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, do Processo nº 154/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de Junho de 2024,

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIESEL S-10	LT	420.000	5,79%	R\$ 5,45	R\$ 2.289.000,00
02	GASOLINA COMUM	LT	240.220	5,89%	R\$ 5,54	R\$ 1.330.818,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.622.557,22	

Leia-se somente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIESEL S-10	LT	420.000	5,79%	R\$ 5,454759	R\$ 2.289.000,00
02	GASOLINA COMUM	LT	240.220	5,89%	R\$ 5,543079	R\$ 1.330.818,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.622.557,22	

Alto Alegre do Pindaré /MA, 25 de Junho de 2025.


Edivan Pinho Rereira
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 1860Proc. 154Rub. h2

SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

DECRETO

Gabinete do Prefeito - GABPREF 2

PORTARIA

Gabinete do Prefeito - GABPREF 2

PORTARIA

Secretaria de Administração e Finanças - SAF 2

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025 – REF.: Processo nº. 201/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CARNEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.113.358/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 628.002,04 (seiscentos e vinte e oito mil, dois reais e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e JOSE DE JESUS CARNEIRO VIDAL, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de julho de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO relativa ao Processo nº. 181/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – Concorrência Eletrônica nº. 01/2025/PMAAP. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em revestimento asfáltico (Concreto Betuminoso usinado a Quente – (CBUQ) no município de Alto Alegre do Pindaré (MA). HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 01/2025/PMAAP, para que a Adjudicação em favor da empresa

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.727.193/0001-94, sediada na Rua 66, nº 05, Sala 11, Vinhais, São Luís/MA, CEP nº 65074-520, representada por seu proprietário o Sr. ODAIR RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 174152520016 e do CPF nº 049.885.833-25, vencedora do Lote Único no valor de R\$ 9.618.898,82 (Nove Milhões Seiscentos e Dezoito Mil Oitocentos e Noventa e Oito reais e Oitenta e Dois centavos), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Julho de 2025. José Francinete Bento Luna Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, do Processo nº 154/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de Junho de 2024,

Onde se lê:

IT E M	DESCRIM INAÇÃO	U N D	QTD (12 MESES)	DESC ONTO	VALO R UNIT ÁRIO RS	VALO R TOTA L RS
01	DIESEL S-10	LT	420.000	5,79%	R\$ 5,45	R\$ 2.289.000,00
02	GASOLIN A COMUM	LT	240.220	5,89%	R\$ 5,54	R\$ 1.330.818,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.622.557,22	

Leia-se somente:

IT E M	DESCRIM INAÇÃO	U N D	QTD (12 MESES)	DESC ONTO	VALO R UNIT ÁRIO RS	VALO R TOTA L RS
--------	----------------	-------	----------------	-----------	---------------------	------------------

01	DIESEL S-10	LT	420.000	5,79%	R\$ 5.4547 59	R\$ 2.289.000,00
02	GASOLIN A COMUM	LT	240.220	5,89%	R\$ 5.5430 79	R\$ 1.330.818,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.622.557,22	

Alto Alegre do Pindaré /MA, 25 de Junho de 2025.

Edivan Pinho Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECRETO

DECRETO n° 0111/2025 - GAB, 12 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. José Francinete Bento Luna, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1° - Fica convocada, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, a **XV Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA**, a ser realizada no dia **16 de julho de 2025**, com o tema **"Saúde Mental do Trabalhador"**.

Art. 2° - A XV Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA será coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em suas ausências ou impedimentos, por pessoa por eles indicada.

Art. 3° - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria e Regimento Interno deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 12 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito

PORTARIA

PORTARIA N° 049/2025 - GAB

Em 06 de janeiro de 2025

NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 37 da Lei Municipal n° 009/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS ALENCAR QUEIROZ, portador do RG 417554940/SSP-MA; CPF n° 757.112.733-53, endereço Rua Nova, 250 - Centro, nesta cidade de Alto Alegre do Pindaré - MA, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito Municipal

Fls. 1861
Proc. 154
Rub. 12

PORTARIA

PORTARIA N° 006/2020

Em 20 de janeiro de 2020

CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, inciso III, da Lei Municipal n° 009/1997 e de acordo com o art. 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, A PEDIDO DO SERVIDOR, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com vigência de 01 (um) ano, a contar da data de 07 de junho de 2020 e com término em 07 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal **VANKYS FERREIRA REIS**, PROFESSOR NÍVEL II, matrícula funcional n° 100925, CPF.: 914.987.403-91, RG.: 1115503992/SSP-MA, Portaria de nomeação n° 069/2006 de 01 de março de 2006.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 07 de junho de 2020.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fls. 1862
Proc. 154
Rub. ps

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 03/07/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 03 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	03/07/2025
Validade	03/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	A3B04E8EF28EBC1EC5798766E2B6FA97A818C1017633390D92D8F4D4AB22E702

Fls. 1863
Proc. 154
Rub. 70

Assinaturas / Aprovações

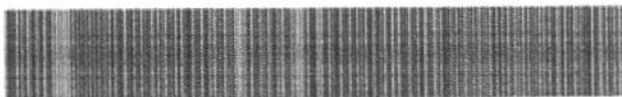
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
	CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES		720.235.972-34
Ação:	Assinado em 03/07/2025 06:38:08 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.140.53
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 92J4B-YFHBV-IQ3AN-UPMDJ



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 1864
Proc. 154
Rub. 12

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.